



Câmara Municipal de Planalto

Avenida Ruy Barbosa, 565 - Telefone: (DDD 0186) 95-1245 - CEP 15.260 - PLANALTO - SP

LEI Nº 010/91, DE 29 DE AGOSTO DE 1.991

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

Eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a presente Lei de autoria deste Legislativo:

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal / de Planalto, a partir de 1º de Agosto de 1.991, um reajuste de / vencimentos na ordem de 13% (treze por cento).

Artigo 2º- O reajuste autorizado no artigo anterior, terá validade de retroativa a 1º de Agosto de 1.991, tomando por base o valor percebido no mês de Julho de 1.991.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 29 de Agosto de 1.991.


JOSÉ APARECIDO DA SILVA

- Presidente da Câmara-

